



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 4.174, DE 04 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n. 4.102, de 21 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando SE n. 383/2023, juntado aos autos do processo administrativo n. 10670/2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.102, de 21 de dezembro de 2022, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

**I** .....

a) *Secretaria Municipal de Educação:*

.....

3.1. *Cristian Wagner de Souza – titular; e*

3.2. *Angelica Aparecida Vieira – suplente.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de maio de 2023. (PA n. 10670/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.175, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre o reajuste de preços dos serviços e artigos funerários no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a planilha atualizada de preços dos serviços e artigos funerários foi apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos autos do processo administrativo n. 10382/10;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto ficam reajustados os preços dos **SERVIÇOS** e **ARTIGOS FUNERÁRIOS** no âmbito do Município de Bertioga, conforme a nova tabela expressos em reais, a seguir detalhada:

CÓDIGO NACIONAL:	ESPECIFICAÇÃO DO ÍTEM URNA FUNERÁRIA QUE FAZ PARTE DO CAMPO "ARTEFATOS":	VALOR ARTEFATO:	VALOR ATENDIMENTO:	VALOR CERIMONIAL:	VALOR TOTAL:
1	ASSISTENCIAL, TAMPA DE CELULOSE	250,25	203,46	203,46	657,17
2	ALÇA DURA SEM VERNIZ	288,91	203,46	203,46	695,83
3	ALÇA DURA FOSCA	337,74	203,46	203,46	744,66
4	URNA COM 06 ALÇAS DURA E VERNIZ	394,71	813,84	406,92	1.615,46
5	URNA COM 06 ALÇAS DURA, VERNIZ E SERIGRAFIA	508,65	813,84	406,92	1.729,40
6	URNA COM ALÇA DURA E VISOR	557,48	813,84	406,92	1.778,23
7	URNA COM ALÇA PARREIRA TIPO 1	669,38	813,84	406,92	1.890,13
8	URNA COM ALÇA PARREIRA TIPO 2	762,97	813,84	406,92	1.983,72
9	URNA COM ALÇA PARREIRA, BABADO E SERIGRAFIA	907,43	813,84	406,92	2.128,18
10	URNA COM ALÇA PARRERA E VISOR	964,40	813,84	406,92	2.185,15
11	URNA COM ALÇA PARREIRA, VISOR, RENDA E BABADO	1.110,89	813,84	406,92	2.331,64
12	URNA COM VARÃO SEM VISOR	1.161,75	813,84	406,92	2.382,50
13	URNA COM VISOR, VARÃO RENDA, BABADO, VERNIZ ALTO BRILHO	1.322,48	813,84	406,92	2.543,24
14	URNA COM VISOR, VARÃO RENDA, BABADO, ACABAMENTO ESPECIAL	1.379,45	813,84	406,92	2.600,20
15	URNA COM TAMPA GRAVADA	1.534,08	813,84	406,92	2.754,83
16	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.586,98	813,84	406,92	2.807,73
17	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	1.731,44	813,84	406,92	2.952,19
18	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 3	1.822,99	813,84	406,92	3.043,75
19	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 4	2.075,28	813,84	406,92	3.296,03
20	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 5	2.197,36	813,84	406,92	3.418,11
21	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 6	2.522,89	813,84	406,92	3.743,64
22	URNA DE MADEIRA COM	2.746,70	813,84	406,92	3.967,45



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 7				
23	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 8	3.072,23	813,84	406,92	4.292,98
24	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 9	3.214,65	813,84	406,92	4.435,40
25	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 10	3.609,36	813,84	406,92	4.830,11
26	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 11	3.743,64	813,84	406,92	4.964,40
27	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 12	3.886,07	813,84	406,92	5.106,82
28	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 13	3.947,10	813,84	406,92	5.167,86
29	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 14	4.028,49	813,84	406,92	5.249,24
30	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 15	4.349,95	813,84	406,92	5.570,71
31	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 16	4.577,83	813,84	406,92	5.798,58
32	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 17	4.984,74	813,84	406,92	6.205,50
33	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 18	5.228,89	813,84	406,92	6.449,65
34	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 19	5.951,17	813,84	406,92	7.171,93
35	URNA DE MADEIRA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 20	7.934,90	813,84	406,92	9.155,65
36	URNA GORDA ALÇA PARREIRA	1.212,62	813,84	406,92	2.433,37
37	URNA GORDA ALÇA PARREIRA VISOR	1.371,31	813,84	406,92	2.592,07
38	URNA GORDA VISOR, VARÃO, RENDA	1.582,91	813,84	406,92	2.803,66
39	URNA GORDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.904,38	813,84	406,92	3.125,13
40	URNA GORDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	2.077,32	813,84	406,92	3.298,07
41	URNA COMPRIDA ALÇA PARREIRA	1.212,62	813,84	406,92	2.433,37
42	URNA COMPRIDA ALÇA PARREIRA VISOR	1.371,31	813,84	406,92	2.592,07
43	URNA COMPRIDA VISOR, VARÃO, RENDA	1.582,91	813,84	406,92	2.803,66
44	URNA COMPRIDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.904,38	813,84	406,92	3.125,13
45	URNA COMPRIDA ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	2.077,32	813,84	406,92	3.298,07
46	URNA GORDA E COMPRIDA COM ALÇA PARREIRA	1.454,73	813,84	406,92	2.675,48
47	URNA GORDA E COMPRIDA COM VISOR	1.643,95	813,84	406,92	2.864,70
48	URNA GORDA E COMPRIDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.898,27	813,84	406,92	3.119,03
49	URNA GORDA E COMPRIDA COM ACABAMENTO TIPO 1	2.284,84	813,84	406,92	3.505,60
50	URNA GORDA E COMPRIDA COM ACABAMENTO TIPO 2	2.492,37	813,84	406,92	3.713,13
51	URNA ZINCADA COM ALÇA PARREIRA	1.643,95	813,84	406,92	2.864,70
52	URNA ZINCADA COM VISOR	1.898,27	813,84	406,92	3.119,03
53	URNA ZINCADA COM VISOR, VARÃO E RENDA	2.284,84	813,84	406,92	3.505,60
54	URNA ZINCADA COM ACABAMENTO ESPECIAL	2.492,37	813,84	406,92	3.713,13
55	URNA EXTRA GORDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	2.848,42	813,84	406,92	4.069,18
56	URNA EXTRA GORDA COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	3.184,13	813,84	406,92	4.404,89
57	URNA SUPER GORDA COM VISOR, VARÃO E RENDA	2.284,84	813,84	406,92	3.505,60
58	URNA SUPER GORDA COM	2.492,37	813,84	406,92	3.713,13



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1				
59	URNA ESMALTADA ADULTO COM ALÇA DURA	667,35	813,84	406,92	1.888,10
60	URNA ESMALTADA ADULTO COM ALÇA PARREIRA	1.212,62	813,84	406,92	2.433,37
61	URNA ESMALTADA ADULTO COM VISOR	1.371,31	813,84	406,92	2.592,07
62	URNA ESMALTADA ADULTO COM VISOR, VARÃO E RENDA	1.582,91	813,84	406,92	2.803,66
63	URNA ESMALTADA ADULTO COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 1	1.904,38	813,84	406,92	3.125,13
64	URNA ESMALTADA ADULTO COM ACABAMENTO ESPECIAL TIPO 2	2.077,32	813,84	406,92	3.298,07
65	URNA BRANCA DE 60 CM	154,63	101,73	101,73	358,09
66	URNA BRANCA DE 80 CM	187,18	101,73	101,73	390,64
67	URNA BRANCA DE 100 CM	223,80	101,73	101,73	427,26
68	URNA BRANCA DE 120 CM	317,40	101,73	101,73	520,85
69	URNA BRANCA DE 140 CM	329,60	101,73	101,73	533,06
70	URNA BRANCA DE 160 CM	370,30	101,73	101,73	573,75
71	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 60 CM	215,67	101,73	101,73	419,13
72	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 80 CM	260,43	101,73	101,73	463,89
73	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 100 CM	313,33	101,73	101,73	516,79
74	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 120 CM	443,54	101,73	101,73	647,00
75	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 140 CM	459,82	101,73	101,73	663,28
76	URNA ESMALTADA, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 160 CM	516,79	101,73	101,73	720,24
77	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 60 CM	301,12	101,73	101,73	504,58
78	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 80 CM	364,19	101,73	101,73	567,65
79	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 100 CM	437,44	101,73	101,73	640,90
80	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 120 CM	620,55	101,73	101,73	824,01
81	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 140 CM	703,97	101,73	101,73	907,43
82	URNA ESMALTADA, COM VISOR, ACABAMENTO ESPECIAL, MEDIDA 160 CM	925,74	101,73	101,73	1.129,20
<b>CÓDIGO NACIONAL:</b>	<b>TRAJETO:</b>				<b>VALOR:</b>
83	DE 0 À 100 KM PERCORRIDOS				3,18
84	DE 101 À 300 KM PERCORRIDOS				3,02
85	DE 301 À 600 KM PERCORRIDOS				2,86
86	MAIS DE 600 KM PERCORRIDOS				2,55
<b>CÓDIGO NACIONAL:</b>	<b>TANATOPRAXIA PARA SEPULTAMENTO:</b>				<b>VALOR:</b>
87	ATÉ 24 HORAS				636,64
88	DE 24 À 48 HORAS				954,96
89	APÓS 48 HORAS				1.273,28
90	DE NECROPSIADO				1.909,92
91	COM TRANSLADO AÉREO				2.387,41



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Parágrafo único.** Os serviços funerários utilizam como base de cálculo dos seus respectivos valores os seguintes conceitos:

I – artefatos: a soma de todos os artigos funerários utilizados, urna, véu, velas, material de proteção individual, material para ornamentação do interior da urna (flores e edredom) e produtos para assepsia do corpo;

II – atendimento: o custo da equipe de remoção e de contratação, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano, expedição de documentos e expedientes administrativos; e

III – cerimonial: a montagem e desmontagem, ornamentação da sala, assistência à família, cortejo fúnebre em perímetro urbano e organização do funeral.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.931, de 23 de março de 2018.

Bertioga, 05 de maio de 2023. (PA n. 10382/2010)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 403, DE 02 DE MAIO DE 2023**

Exonera, a pedido, a  
servidora pública que  
menciona e dá outras  
providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4156/2023, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Fiscal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 19 de abril de 2023, a servidora pública **TATHIANE FONSECA BICUDO**, Registro Funcional n. 6335, do cargo de provimento efetivo de **FISCAL**, nomeada pela Portaria n. 69/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de maio de 2023. (PA n. 4156/2023)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 404, DE 03 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria n. 156, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou a Comissão de Multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando SE n. 381/2023, juntado aos autos do processo administrativo n. 4542/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 156, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou a **COMISSÃO DE MULTIPROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*.....*

*II – Bárbara Trindade Gonçalves Leal, Reg. 2234 (em substituição à servidora Glauce Rodrigues Costa, Reg. 2449);*

*..... (NR)*

**Art. 2º** Fica concedido, mensalmente, à servidora Bárbara Trindade Gonçalves Leal, Reg. 2234, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, até a data da homologação do referido concurso público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de maio de 2023. (PA n. 4542/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 405, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a retribuição pecuniária concedida à servidora **RAQUEL STEFANINI RODRIGUES SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 1788, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2023, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de maio de 2023. (PA n. 2545/05-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 406, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 05 de maio de 2023, **CARLOS AUGUSTO FREIXO CORTE REAL**, Registro Funcional n. 6376, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**, nomeado através da Portaria n. 299/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 407, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2023. (PA n. 2295/04-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 408, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de maio de 2023, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1280, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2023. (PA n. 9146/03)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 409, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Nomeia a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 3417/01;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de maio de 2023, a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, formada pelos seguintes membros:

I - servidores efetivos, sendo ao menos 01 (um) Procurador Jurídico, escolhidos pelo Prefeito;

a) Claudia Soares Lima, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 5168;

b) Gisseli Alves Petronetto da Silva, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 5255; e

c) Ayrton Soares Bello, Procurador, Registro Funcional n. 6412.

II - servidores escolhidos em lista tríplice apresentada pelos Sindicatos que representem servidores do Município:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga:

1. Ozório Machado Filho, Operador de Máquinas, Registro Funcional 1887.

b) Sindicato dos Professores de Escolas Públicas Municipais de Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba – SIPROEM:

1. Sandra Regina Gomes de Carvalho, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4202.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**§ 1º** O mandato dos membros da COPIAS será de 02 (dois) anos (podendo ocorrer à recondução uma única vez por igual período), nos termos nos termos do § 4º, do art. 32, da Lei Complementar n. 93/12.

**§ 2º** Os membros da COPIAS poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão fundamentada do Prefeito, sempre que julgar haver servidor mais habilitado, com maior disponibilidade de carga horária ou com menor volume de serviços, todavia, nos termos do § 5º, do art. 32, da Lei Complementar n. 93/12.

**Art. 2º** Fica concedido aos servidores acima mencionados gratificação de 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 32, § 8º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12.

**Art. 3º** Os prazos fixados nos processos administrativos disciplinares, bem nos processos de sindicância, em tramitação, ficam prorrogados por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 95/2021 e suas alterações.

Bertioga, 05 de maio de 2023. (PA n. 3417/01)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 410, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 30 de abril de 2023, **RENATO FAGUNDES**, Registro Funcional n. 5523, do cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SS**, nomeado através da Portaria n. 813/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 411, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Nomeia Caroline Thiago de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SS, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 08 de maio de 2023, **CAROLINE THIAGO DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de maio de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.172, DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 968.640,00 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.481, de 07 de julho de 2022, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 968.640,00 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 968.640,00	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A UNIBEM
TOTAL					R\$ 968.640,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.39.00	01.000.0000	559	R\$ 968.640,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 968.640,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de maio de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 03 de maio de 2023.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.173, DE 03 DE MAIO DE 2023**

Nomeia o Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, criado pelo Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição do Comitê Especial de Prevenção à Mortalidade Materno, Fetal e Infantil, criado pelo Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 091/2023-SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia o **COMITÊ ESPECIAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO, FETAL E INFANTIL**, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1.495, de 04 de fevereiro de 2010, composto pelos seguintes membros:

I – Médico Pediatra:

- a) Dra. Irenisbete Martinez de Mello Gomes, titular;
- b) Dr. Lúcio Nogueira de Almeida Campos, suplente.

II – Médico Ginecologista:

- a) Dr. Jorge Márcio dos Santos Salomão, titular;
- b) Dr. Osmar Alves de Moura, suplente;

III – Enfermeiras da rede de Atenção Básica à Saúde:

- a) Tatiana Freitas Franca de Melo, titular;
- b) Bianca Gansauskas de Andrade, suplente.

IV – Enfermeiras do Hospital Municipal, ligados às áreas de Educação Continuada e Maternidade:

- a) Thassiane I. Ximenes Leite, titular;
- b) Helen Luiza de P. O. da Silva, suplente.
- c) Camila Azevedo Gaspar, titular;
- d) Ednalva Fraga de Andrade, suplente

V – representantes do Hospital Municipal de Bertioga:

- a) Viviane Costa Silveira, titular;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) Diego Alberto dos Santos Pinto, suplente.

VI – representantes da Vigilância Epidemiológica:

a) Maria Luciene Duarte da Silva Costa, titular;

b) Valdemar Muniz Filho, suplente.

VII – Assistente Social:

a) Ana Luiza Teixeira Silva, titular;

b) Ariane Cursina da Silva, suplente.

VIII – representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Ana Paula Martins, titular;

b) Antonio Sérgio de Jesus, suplente.

**Art. 2º** Ficam designados para atuar como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente, nos termos do § 4º, do artigo 3º, do Decreto Municipal n. 1.495/10 e suas alterações, os seguintes membros:

I – Ana Cristina Silva Theodoro, Presidente;

II – Tatiana Freitas Franca de Melo, Vice-Presidente; e

III – Viviane Costa Silveira, Secretária.

**Art. 3º** Os serviços realizados pelo Comitê são considerados de relevante interesse público, não fazendo jus os membros a qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 4.037/2022.

Bertioga, 03 de maio de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**